

EDITAL Nº 060/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 044/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de pregão para Registro de Preços para o fornecimento de produtos e material ambulatorial

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09h:00min, do dia 22 de julho de 2021**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul/RS, localizada na Av. Presidente Vargas, 315, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 017/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para o fornecimento de material ambulatorial descritos no **anexo I** do presente edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nºs 034/2016 e 056/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preços** dos bens relacionados no **Anexo I** (observadas especificações estabelecidas), visando aquisição futura de material ambulatorial para o serviço de saúde do Município de Coqueiros do Sul, no período de 12 meses após a publicação da respectiva ata.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na “Ordem de Compra” emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.

1.4. A entrega, quando solicitada, deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

1.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Coqueiros do Sul poderá adquirir o material ambulatorial constante do **Anexo I**, através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras de preços registrados, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido por escrito no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul/RS, não sendo admitidas impugnações apresentadas via FAX ou qualquer outro meio eletrônico.

2.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital, bem como:

3.1.1. Empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Coqueiros do Sul-RS;

3.1.2. Empresas não reunidas em consórcio que sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02 os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma da assinatura do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** do Edital e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

4.5. A não entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 4.4 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Proponente no certame licitatório.

4.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.7. A proponente para valer-se da Lei Complementar nº 123/06 da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deve apresentar, fora do envelope, Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pelo contador.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021 (razão ou denominação social e endereço do licitante)	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021 (razão ou denominação social e endereço do licitante)
---	--

5.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa - papel A4, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

5.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.7. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

6. DA PROPOSTA:

6.1. O envelope 01: A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) nome e endereço da proponente;

b) número do Pregão Presencial para Registro de Preços;

c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o **Anexo I** do Edital, constando indicação do fabricante nacional, marca, garantia e procedência;

d) preço unitário para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **sendo aceito até três casas decimais após a vírgula, nos termos do § 5º do Art. 1º da Lei Federal nº 9.069/95.**

d.1) declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

e) a proposta deverá, obrigatoriamente, descrever por completo o produto ofertado, indicando marca (medicamento de referência, genérico ou similar) e o fabricante, bem como número registro do produto na ANVISA, sob pena de desclassificação do item.

f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2. A proposta deverá obedecer a mesma numeração e especificação dos objetos licitados constantes no **Anexo I** deste edital.

6.3. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste edital.

6.4. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Coqueiros do Sul.

6.5. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

6.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7. Encontra-se disponibilizada junto com o presente edital, software para lançamento de preços pelo licitante, que deverá ser entregue em CD, DVD ou Pen drive, pelo licitante, juntamente com a proposta escrita. A entrega da proposta em meio eletrônico, face ao volume de itens, visa facilitar o lançamento das propostas e agilizar a sessão de lances.

7. DA FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS:

7.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo registrado, desde que devidamente solicitado pela parte interessada e devidamente comprovada.

7.2. A(s) empresa(s) adjudicatária(s) do REGISTRO DE PREÇOS, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o “equilíbrio econômico financeiro” dos preços vigentes através de requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura, desde que acompanhado de documentos que comprovem a

procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, o fornecimento do(s) produto(s) quando solicitado(s) pela Administração, deverá (ão) ocorrer normalmente, pelo(s) preço(s) registrado(s) em ata.

7.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter, tanto quanto possível, a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

7.4. Quando ocorrer, poderá a Prefeitura, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial, assim considerada o jornal local encarregado da publicação dos atos oficiais da Administração Municipal.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. O Envelope 02: Documentos de Habilitação, devidamente lacrado, deverá conter os documentos a seguir relacionados.

8.1.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo IV**;

8.1.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, relativos à atividade;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;
- g) Prova de regularidade relativa à seguridade social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

8.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.5. REGULARIDADE TÉCNICA:

A qualificação técnica deverá ser comprovada com a apresentação de documentos, de acordo com a Portaria n.º 2.814 de 29 de maio de 1998, pela licitante, **relativos ao seu próprio estabelecimento (incisos I a III)** e daqueles relativos aos **laboratórios fabricantes dos produtos (incisos IV e V)**, conforme segue:

I - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA;

II - Autorização de Funcionamento Especial, expedida pela ANVISA, em nome da licitante, somente para as que ofertarem medicamentos sujeitos a controle especial, pertencentes à Portaria MS n.º 344/98,

III - Alvará de Saúde, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em vigor, ou Licença, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome da licitante.

IV - Certificado de Registro, expedido pela ANVISA, em vigor. No caso do registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA de acordo com a Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, artigo 12, § 6. Os Certificados de Registro de deverão ser apresentados em ordem crescente do nº do item cotado, grafados com caneta marca texto, no local de interesse da licitação. O item de interesse deverá constar no canto superior direito da folha de interesse, juntamente a numeração do mesmo na licitação.

V - Quando se tratar de produto isento ou dispensado de registro no MS, deve-se apresentar documento que comprove tal isenção ou dispensa.

- Para os medicamentos de notificação simplificada deverá ser apresentada a notificação simplificada de medicamento de acordo com a resolução RDC 199/2006. Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada.”

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar do momento em que a empresa for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.

8.3. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

8.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.4.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.4.1.1. Caso a licitante apresente a documentação para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão ser solicitados até 30 minutos antes da hora prevista para realização de sessão de abertura dos envelopes.

8.4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento sem substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.4.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.4.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte;

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

8.4.5. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE:

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se como credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope da proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimado ou inexequível.

9.4.3. Será considerada superestimada, ocasionando a sua desclassificação, a proposta, cujo valor global exceda o valor estimado pelo Município;

9.4.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8. Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

9.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, nunca inferior a 1% (um por cento) do menor preço.

9.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.11.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11.1;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.11.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.12. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.5 "a", e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do ITEM.

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10.2. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

10.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

10.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7. Os recursos, em via original, devem ser protocolados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 315, Centro, na Cidade de Coqueiros do Sul-RS. Não serão admitidos recursos enviados em qualquer outro meio.

10.8. A adjudicação será feita por Item.

10.9. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

11.2. Os produtos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde, sito Rua Pedro Rheinheimer nº 811, Vila Planalto, na Cidade de Coqueiros do Sul-RS.

11.3. O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

11.4. O prazo de validade dos materiais ambulatoriais deverão ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua entrega.

11.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações: data de fabricação e data de vencimento; número de registro emitido pela ANVISA quando exigido; e no caso de medicamento genérico deverá constar "Lei 9.787/99".

11.6. A licitante vencedora garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

11.7. Os produtos e materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

11.8. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

11.9. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

11.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado de acordo com as quantidades solicitadas e entregues, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor Contábil.

12.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

12.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

12.4. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o registrado na Ata do presente registro de preço.

12.5. Os preços registrados somente poderão ser reajustados:

12.5.1. Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá:

a) negociar com o fornecedor a adequação do preço praticado no mercado;

b) liberar o fornecedor do compromisso;

c) convocar os demais fornecedores para novas negociações.

12.5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor mediante requerimento comprovando a impossibilidade de cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso sem aplicar-lhe as multas decorrentes do ato;

b) convocar os demais fornecedores para novas negociações.

12.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo III** do presente ato convocatório.

13.2. A adjudicatária deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul/RS para assinar Ata de Registro de Preços (Termo de Contrato).

13.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.4. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.5. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal de circulação local e veiculação na Internet (www.coqueirosul.com.br).

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coqueiros do Sul, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Coqueiros do Sul, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- i) ficar evidenciado a prática de conluio.

14.2. Fica facultado ao Município de Coqueiros do Sul, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado com a Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

14.3. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

14.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo;

14.5. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.6. As aplicações da penalidade poderão ocorrer de forma cumulativa.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

0701.10.301.0161.2045 Manutenção Fundo Municipal da Saúde
3390.30.00.00.00.00 Material de Consumo

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:

16.1. A administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, mediante despacho fundamentado.

16.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

16.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

17. DO CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO:

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato/registrado.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, com base nas leis 8.666/96 e alterações.

18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definida nela própria, para análise prévia e/ou sanar as diligências que se fizerem necessárias.

18.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes.

18.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e de acordo com a legislação vigente.

18.7. Integram o presente Edital:

Anexo I–Termo de referência;

Anexo II–Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III–Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV–Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V–Modelo de carta de credenciamento;

18.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carazinho-RS.

Gabinete do Prefeito de Coqueiros do Sul/RS, em 09 de julho de 2021.

VALOIR CHAPUIS
Prefeito Municipal

ANEXO I**EDITAL Nº 060/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 044/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021****TERMO DE REFERÊNCIA****Grupo 1 – Material Ambulatorial**

Item	Produto	Apresentação	Quantidade
1. 1	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE EMBALAGEM DE 5LTS - GALÕES 5 LITROS	Frasco	8
1. 2	AGULHA 13 X 0,45 CX C/100UNID	Caixa	30
1. 3	AGULHA 25 X 0,6 CX C/100 UNID	Caixa	10
1. 4	AGULHA 25 X 0,7 CAIXA C/100 UNID	Caixa	10
1. 5	AGULHA 25 X 0,8 CX C/100 UNID	Caixa	10
1. 6	AGULHA 40X1,20 CX C/100 UNID	Caixa	15
1. 7	ALCOOL 70% EMBALAGEM DE 1000ML	Frasco	50
1. 8	ALCOOL 70% - FRASCOL DE 5000ML	Frasco	60
1. 9	ALCOOL GEL FRASCO 5000ML	Frasco	20
1. 10	ALGODAO HIDROFILO ROLO 500GR - ROLOS	Unidade	10
1. 11	ATADURA DE CREPE 13 FIOS DE 10CM X 1,80M	Unidade	840
1. 12	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 12CM X 1,80M	Unidade	720
1. 13	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15 CM X 1,80M	Unidade	720
1. 14	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CM X 1,80M	Unidade	480
1. 15	ATADURA DE CREPE 13 FIOS DE 6CM X 1,80M	Unidade	480
1. 16	ATADURA DE CREPE 13 FIOS DE 8CM X 1,80M	Unidade	480
1. 17	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA TNT GRAMATURA 20 C/10 UNIDADES	Unidade	100
1. 18	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML - UNIDADE	Unidade	50
1. 19	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURANTE 13 LITROS - caixa com 20 unidades	Caixa	5
1. 20	CAIXA COLETORA 7 LITROS CAIXA C/20 UNIDADES	Caixa	2
1. 21	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) N 24	Unidade	300
1. 22	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) N 22	Unidade	50
1. 23	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	Unidade	300
1. 24	CLOREXIDINA 2% USO TOPICO FRACO DE 1 LITRO	Frasco	10
1. 25	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO 13 FIOS/CM 10X10CM - PCTE C/500 UNID	Caixa	200
1. 26	DETERGENTE ENZIMATICO FRASCO DE 1000ML	Frasco	20
1. 27	EQUIPO MICROGOTAS CAIXA C/200 - Tubo de 1,20m com ponta perfurante e tampa protetora	Unidade	400
1. 28	EQUIPO PARA ALIMENTACAO ENTERAL	Unidade	200

1. 29	EQUIPO DE 2 VIAS COM CLAMP POLIFIX	Unidade	200
1. 30	ESCOVA CERVICAL/ PREVENTIVO CAIXA C/ 100 UNID	Caixa	3
1. 31	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	Unidade	96
1. 32	ESPATULA DE AYRE PACOTE C/100UNID		5
1. 33	ESPECULO VAGINAL ESTERIL DESCARTAVEL TAMANHO G	Unidade	100
1. 34	ESPECULO VAGINAL TAMANHO M	Unidade	150
1. 35	ESPECULO VAGINAL TAMANHO P	Unidade	100
1. 36	FITA AUTOCLAVE - FITA P/INICIACAO DE PACOTE ESTERILIZADOR A VAPOR 19mmx30m	Unidade	100
1. 37	FRASCO PARA ALIMENTACAO 300ML	Unidade	300
1. 38	HIPOCLORITO DE SODIO 1% FRASCO DE 1000ML - EMBALAGEM DE 1000ML	Frasco	10
1. 39	INDICADOR TIPO 5 P/MONITOR DE PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VAPOR PCTE C/100UNID.		12
1. 40	IODO PVPI 1000ml - EMBALAGEM DE 1000ML	Frasco	10
1. 41	LÂMINA DE MICROSCOPIO (LÂMINA FOSCA) - TAMANHO 26 X 76MMM CAIXA C/50UNID	Caixa	5
1. 42	Lancetas de segurança calibre 28x1,5mm caixa c/100 unidades	Caixa	50
1. 43	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 7,0	Unidade	50
1. 44	LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PO TAMANHO G (CAIXA C/100 UNIDADE)	Caixa	30
1. 45	LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PO TAMANHO M (CAIXA C/100UNID)	Caixa	30
1. 46	LUVAS DE PROCEDIMENTO COM PO TAMANHO P (CAIXA C/100UNIDADE)	Caixa	10
1. 47	LUVA NITRILICA TAM. G CAIXA C/100 UNIDADES	Caixa	50
1. 48	LUVA NITRILICA TAM. M CAIXA C/100 UNIDADES	Caixa	75
1. 49	LUVA NITRILICA TAM P CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	75
1. 50	MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELASTICO CX C/ 50 UNID	Caixa	250
1. 51	MASCARA N 95	Unidade	300
1. 52	MICROPORE 1,20CM X 10M	Unidade	120
1. 53	MICROPORE 10CM X 10M	Caixa	48
1. 54	MICROPORE 2,5CM X 10M	Caixa	120
1. 55	MICROPORE 5CM X 10M	Caixa	120
1. 56	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZACAO 30 X 30 C/ 500 UN - CAIXA C/500FOLHAS	Caixa	5
1. 57	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZACAO 60 X 60 CM CAIXA C/500 UNID	Caixa	3
1. 58	PAPEL LENCOL 50 X 70	Unidade	60
1. 59	PRO PÉ DESCARTAVEL PCTE C/100 UNIDADES		5
1. 60	SCALP N. 21 - CAIXA C/100 UNIDADES - CAIXA C/100	Caixa	2
1. 61	SCALP N.23 CAIXA C/100 UNIDADES - CAIXA C/100	Caixa	5
1. 62	SCALP N.25 CAIXA C/100 UNIDADES	Caixa	5
1. 63	SCALP N.27 CAIXA C/100 UNID	Caixa	2
1. 64	SERINGA 10 ML (SEM AGULHA)	Unidade	500
1. 65	SERINGA 20 ML (SEM AGULHA)	Unidade	500

1. 66	SERINGA 3 ML (SEM AGULHA)	Unidade	500
1. 67	SERINGA 5 ML (SEM AGULHA)	Unidade	500
1. 68	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA PARA INFUSÃO 100ML	Frasco	200
1. 69	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA PARA INFUSÃO 1000ML	Frasco	30
1. 70	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA PARA INFUSÃO 250ML	Frasco	200
1. 71	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA P/VIA TÓPICA E INALATÓRIA (NEBULIZAÇÃO) 100ML	Frasco	200
1. 72	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA PARA VIA TÓPICA E INALATÓRIA 250 ML	Frasco	200
1. 73	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA PARA VIA TÓPICA E INALATÓRIA 500 ML	Unidade	200
1. 74	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	Unidade	20
1. 75	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	Unidade	20
1. 76	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16	Unidade	20
1. 77	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL N 10	Unidade	500
1. 78	SONDA URETRAL N 12	Unidade	30
1. 79	SONDA URETRAL N 16	Unidade	10
1. 80	TINTURA DE BENJOIM 20% - FRASCO DE 1000ML	Frasco	2
1. 81	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE C/100 UNIDADES		20
1. 82	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	Litro	3
1. 83	VASELINA SÓLIDA 1000G	Unidade	3

ANEXO II

**EDITAL Nº 060/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 044/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Presencial nº 012/2021.

Local e Data

Nome e número de Identidade do declarante

ANEXO III

**EDITAL Nº 060/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 044/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**

MINUTA DA ATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº.....
ATA Nº.....

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL CNPJ nº 94.703.980/0001-32, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 315, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXX, CGC/CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato pôr seu representante legal XXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente DETENTOR (ES) EVENTUAL (AIS) CONTRATATO (S), têm pôr justo e contratado o fornecimento de destinados à secretaria Municipal de, para atender as necessidades pelo período de (doze) meses através de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando o REGISTRO DE PREÇOS, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	PREÇO REGISTRADO	EMPRESA ADJUDICADA

1.2. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços**, conforme a necessidade do Município, para eventual fornecimento de destinados à manutenção das atividades do município, no período de 12 meses após a publicação da respectiva ata, conforme descrição, marca/procedência e preços unitários relacionados no item anterior.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

2.1. O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos itens registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2. A Ordem de Compra será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente.

3.2. A entrega dos produtos, materiais ambulatoriais e materiais odontológicos deverão ser realizados nos locais indicados na Ordem de Compra, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhada das notas fiscais eletrônicas ou notas fiscais/faturas correspondentes, **no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.**

3.3. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação do(s) item(ns) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da entrega dos itens, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul.

4.1.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a marca dos itens, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Presencial nº 005/2021).

4.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul.

4.2.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.2.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

.....

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2018 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2. Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA: DAVIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias desta Ata, do Edital de Pregão Presencial de nº 012/2021 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe ao DETENTOR DA ATA:

- 1) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução desta Ata de Registro de Preços, relativos aos recebimentos dos itens adquiridos;
- 2) Zelar pela fiel execução desta Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 3) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições desta Ata de Registro de Preços, cabe ao CONTRATANTE:

- 1) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços;
- 2) Prestar ao DETENTOR DA ATA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLETO:

10.1. Em caso de inadimplemento por parte do DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no cumprimento das cláusulas previstas neste termo, será aplicada multa de 10% do valor contratado, garantida ampla defesa e o contraditório.

10.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coqueiros do Sul pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.3. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CRC da Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

11.1. Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O DETENTOR DA ATA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aplicam-se as omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas atualizações; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Carazinho/RS, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Coqueiros do Sul/RS, de de

MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL

EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS

1 _____ 2 _____
Nome Nome

ANEXO IV

**EDITAL Nº 060/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 044/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que:

1. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
2. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Acrescentar essa ressalva na declaração, caso afirmativo).

Local e Data

Representante Legal

ANEXO V

**EDITAL Nº 060/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 044/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

“D E C L A R A Ç Ã O”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL-RS
At. Comissão Permanente de Licitações.

Ref.: Pregão Presencial Nº 012/2021

Pelo presente, designamos o Senhor (a) _____, portador do R.G. n. _____ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, lances de preços, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador